



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 3

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Paraíso do Tocantins, com sede na BR-153, KM 480 Parque Agroindustrial de Paraíso - TO, Setor Santana, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Professor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2018, processo administrativo n.º 23234.023873/2018-80, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais e fitas eletromagnéticas para o Campus de Paraíso do Tocantins e demais unidades participantes, especificados nos itens 1 e 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 21/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Empresa: FRANMETAL SINART COMUNICACAO VISUAL LTDA; CNPJ: 03.660.902/0001-42; Endereço: Rua Gasconha, 22, PQ. Capuava - Santo André - SP, Cep: 09270-050; Telefone (11) 4479-4581 ; (11) 4479-4596, e-mail: vendas@franmetal.com.br; iva.siqueira@franmetal.com.br, Responsável: Ivã Roberto da Costa Siqueira					
Item	Especificação do Material/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa tátil em braille e em alto relevo acrílico tech talk NFC 35 cm x 12,5 cm - uso sinalização de portas e ambientes (de 01 até 05 palavras). Deve atender a NBR 9050/2015.	Unidade	622	R\$ 68,00	R\$ 42.296,00

	Deve possuir logotipo do IF em marca d'água na placa (enviada pelo órgão).				
5	Confecção de Sinalizador visual de degraus ou escada, utilizado nas bordas dos pisos e com cor contrastante com o acabamento aplicado sobre a projeção dos corrimãos laterais. Possui costado emborrachado e grão de óxido de alumínio na gramatura 60, medindo 3x20, fixação autoadesiva nas cores amarelo, azul, vermelho, cinza e preto. Deve atender a NBR 9050/2015	Unidade	585	R\$ 4,15	R\$ 2.427,75
SUBTOTAL					R\$ 44.723,75

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CAMPUS ARAGUAÍNA	CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS	CAMPUS DIANÓPOLIS	CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA	CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS	TOTAL
01	30	140	212	40	200	622
05	10	180	320	-	75	585

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. por razão de interesse público; ou

5.10.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

Ivã Roberto da Costa Siqueira

Paraíso do Tocantins, 23 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ivã Roberto da Costa Siqueira, Usuário Externo**, em 24/01/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 24/01/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562171** e o código CRC **C5B95453**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Paraíso do Tocantins, com sede na BR-153, KM 480 Parque Agroindustrial de Paraíso - TO, Setor Santana, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Professor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2018, processo administrativo n.º 23234.023873/2018-80, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais e fitas eletromagnéticas para o Campus de Paraíso do Tocantins e demais unidades participantes, especificados no item 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 21/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Empresa: J&V COMUNICACAO EIRELI;
CNPJ: 31.095.478/0001-76; **Endereço:** Av. Amazonas, 885 - Sala 307 - Centro - Belo Horizonte - MG, **Cep:** 30.180-005; **Telefone** (31) 3357-6538 ; (31) 98712-4474,
e-mail: sinalcom82@gmail.com, **Responsável:** PAULINE MARIA TIBÚRCIO GOMES

Item	Especificação do Material/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Placa tátil em braille e em alto relevo acrílico tech talk NFC 30 cm x 35 cm - uso sinalização de portas e ambientes (02 ou 03 palavras). Deve atender a NBR 9050/2015.	Unidade	73	R\$ 65,00	R\$ 4.745,00

Deve possuir logotipo do IF em marca d'água na placa (enviada pelo órgão).				
SUBTOTAL				R\$ 4.745,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CAMPUS ARAGUAÍNA	CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS	CAMPUS DIANÓPOLIS	CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA	CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS	TOTAL
02	10	20	30	1	12	73

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. por razão de interesse público; ou

5.10.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

PAULINE MARIA TIBÚRCIO GOMES

Representante legal do fornecedor registrado

Paraíso do Tocantins, 23 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULINE MARIA TIBURCIO GOMES, Usuário Externo**, em 23/01/2019, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 24/01/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562198** e o código CRC **8D920809**.

Referência: Processo nº 23234.023873/2018-80

SEI nº 0562198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 5

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Paraíso do Tocantins, com sede na BR-153, KM 480 Parque Agroindustrial de Paraíso - TO, Setor Santana, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Professor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2018, processo administrativo n.º 23234.023873/2018-80, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais e fitas eletromagnéticas para o Campus de Paraíso do Tocantins e demais unidades participantes, especificados nos itens 1 e 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 21/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Empresa: ORTOPROX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS EIRELI;
CNPJ: 16.843.288/0001-04; **Endereço:** Rua Antonio Pereira Dias, 293º, Vista Alegre - Piracaia - SP, **Cep:** 12.970-000; **Telefone** (11) 4036-6557,
e-mail: licitacao@ortoprox.com.br, **Responsável:** Janine Mariane Nichele Miranda

Item	Especificação do Material/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Confecção de Piso tátil (alerta) para acessibilidade em borracha sintética flexível dimensão 250X250X5mm, na cor verde. Deve atender a NBR 9050/2015.	Unidade	2.270	R\$ 4,34	R\$ 9.851,80

	O Piso Tátil é utilizado em espaços para orientação de deficientes visuais e idosos. É aplicado em áreas internas colado sobre o piso existente.				
4	<p>Confecção de Piso tátil (direcional) para acessibilidade em borracha sintética flexível dimensão 250X250X5mm, na cor verde.</p> <p>Deve atender a NBR 9050/2015</p> <p>O Piso Tátil é utilizado em espaços para orientação de deficientes visuais e idosos. É aplicado em áreas internas colado sobre o piso existente.</p>	Unidade	8.710	R\$ 3,90	R\$ 33.969,00
SUBTOTAL					R\$ 43.820,80

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CAMPUS ARAGUAÍNA	CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS	CAMPUS DIANÓPOLIS	CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA	CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS	TOTAL
03	10	360	1.700	0	200	2.270
04	10	4.300	4.300	-	100	8.710

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. por razão de interesse público; ou

5.10.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

Janine Mariane Nichele Miranda

Paraíso do Tocantins, 23 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE SOUSA SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 24/01/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 24/01/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562212** e o código CRC **F2071B9D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 6

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Paraíso do Tocantins, com sede na BR-153, KM 480 Parque Agroindustrial de Paraíso - TO, Setor Santana, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Professor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2018, processo administrativo n.º 23234.023873/2018-80, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais e fitas eletromagnéticas para o Campus de Paraíso do Tocantins e demais unidades participantes, especificados no item 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 21/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Empresa: GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 11.464.383/0001-75; **Endereço:** Rua Salvador da Silva Porto, 20 - Forquilha - São José - SC, **Cep:** 88.106-692; **Telefone** (48) 3259-8798 ; (48) 3357-1865,
e-mail: goldsc9@gmail.com, **Responsável:** Rodrigo Luiz de Souza

Item	Especificação do Material/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	Fitas Eletromagnéticas compostas por finas mitas metálicas sendo uma contínua e outra fracionada sobrepostas, camada de papel branco, para facilitar a ocultação, desativáveis e reativáveis para livros e periódicos, adesivas em ambas as faces com cola não ácida,	Caixa	9	R\$ 519,44	R\$ 4.674,96

medindo no mínimo 140 mm de comprimento; as fitas eletromagnéticas para livros e periódicos deverão permitir a adequação de tamanho ao objeto a ser marcado, sem que isso altere seu funcionamento. Caixas Com 1.000 Unidades				
SUBTOTAL				R\$ 4.674,96

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CAMPUS ARAGUAÍNA	CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS	CAMPUS DIANÓPOLIS	CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA	CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS	TOTAL
07	2	2	0	0	5	9

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. por razão de interesse público; ou

5.10.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

LADIR IZABEL DE SOUZA

Representante legal do fornecedor registrado

Paraíso do Tocantins, 23 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ladir Izabel de Souza**, Usuário **Externo**, em 24/01/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 24/01/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562231** e o código CRC **8DF5DA03**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 7

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Paraíso do Tocantins, com sede na BR-153, KM 480 Parque Agroindustrial de Paraíso - TO, Setor Santana, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Professor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2018, processo administrativo n.º 23234.023873/2018-80, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais e fitas eletromagnéticas para o Campus de Paraíso do Tocantins e demais unidades participantes, especificados no item 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 21/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Empresa: MASTER PLACAS EIRELI;
CNPJ: 07.961.401/0001-57; **Endereço:** Quadra 104 Sul Rua SE 09 N.º 30 - Plano Diretor Sul, PALMAS-TO, **Cep:** 77.020-024; **Telefone** (63) 3224-1191,
e-mail: masterplacas.to@gmail.com, **Responsável:** AILTON NUNES

Item	Especificação do Material/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Confecção de Mapa tátil (estrutura e superfície), contendo informações em Braile e em alto relevo, de acordo com a NBR 9050/2015. Superfície com 60X50CM, de acordo com o projeto fornecido pela contratante. MAPA TÁTIL em PVC na cor branca, escrita e desenhos	Unidade	18	R\$ 1.612,99	R\$ 29.033,82

com 16MM de altura, e a cela braile 7,4MM de altura, CONFORME NORMA, os indicativos de circulação deverão ter 8MM de espessura e a fonte é o arial, tendo o contraste entre o fundo e os caracteres do mapa. Deve acompanhar a base e o suporte para instalação. Deve atender a NBR 9050/2015.				
SUBTOTAL				R\$ 29.033,82

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CAMPUS ARAGUAÍNA	CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS	CAMPUS DIANÓPOLIS	CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA	CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS	TOTAL
06	5	5	5	0	3	18

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. por razão de interesse público; ou

5.10.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

AILTON NUNES

Representante legal do fornecedor registrado

Paraíso do Tocantins, 23 de janeiro de 2019.



6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 24/01/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562242** e o código CRC **3D401781**.